
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E
DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017 MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS
E O GRUPO DE APOIO DA POLÍCIA CIVIL DE ROSÁRIO DO SUL/RS-
GAPC

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Grupo de Apoio da Polícia Civil de Rosário do Sul/RS-GAPC

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade através de recurso municipal, destinado por vereadores na aquisição de armamento e munição, cão farejador, canil, matérias permanentes e de informática para a sede da Policia Civil do Rio Grande do Sul em Rosário do Sul.

Valor Global: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

Vigência: 31/12/2021

O Município de Rosário do Sul, por intermédio do Gabinete do Prefeito Municipal em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com o Grupo de Apoio da Polícia Civil de Rosário do Sul/RS-GAPC, CNPJ nº 18.448.310/0001-39, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência das Emendas Impositivas de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, ocasionando prejuízo no recebimento do recurso para os serviços de segurança pública.

A Associação pretende usar o recurso para adquirir armamento e munição, cão farejador, canil, matérias permanentes, de informática, realizar reforma/melhorias estruturais nas dependências da Delegacia de Polícia Civil do Rio Grande do Sul em Rosário do Sul, melhorando a estrutura para atendimento ao público em geral, bem como intensificar com maior qualidade e segurança o trabalho dos agentes no combate ao tráfico de drogas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Dante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 24 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO TRINDADE FERREIRA

Assessor Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Sul

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:F589128C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/10/2021. Edição 3162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

Vistos,

Encaminho o feito ao Departamento de Licitações para que seja realizada a análise da viabilidade jurídica da parceria, nos termos do Art. 35, VI da Lei nº 13.019/2014.

Rosário do Sul, 06 de outubro de 2021.


Cilene Pinto

Departamento de Coord. e Planejamento